



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fone/Fax: (0**14) 3475-1204
CEP 17.540-000 - OCAÇU / SP

CONTRATO N.º 050/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE OCAÇU E A EMPRESA VANIA RODRIGUES DOS SANTOS ME.

Referente Dispensa n.º 19/18

O **MUNICÍPIO DE OCAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 44.482.248/0001-01, sediada na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, na cidade de Ocaçu, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. **ALESANDRA COLOMOBO MARANA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **VANIA RODRIGUES DOS SANTOS ME**, CNPJ n.º 01.450.046/0001-75, sediada em Marília – SP, sito na Av. João Ramalho, n.º 1050 B, Parque São Jorge, neste ato representada pela Senhora **VANIA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob n.º 145.885.188-52, residente e domiciliada na Rua Guilherme Sheffer Netto, 78 – Jardim Explanada, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17.521-280, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento Contratual tem por objeto a locação de ônibus para transporte do Grupo da Terceira Idade de Ocaçu/SP até a cidade de São Roque/SP, com saída no dia 09 de novembro de 2018, às 22hrs e retorno no dia 10 de novembro de 2018, às 17hrs.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços mencionados na cláusula primeira, em parcela única, o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), mediante boleto com vencimento para o dia 19 de novembro de 2018.



Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fone/Fax: (0**14) 3475-1204*
CEP 17.540-000 - OCAUÇU / SP

_____ ' ' ' ' _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E RESCISÃO

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período a critério exclusivo da CONTRANTE, mediante a celebração de aditivo a este instrumento.

Poderá o presente ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos de rescisão contratual ser formalmente motivada no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração Pública, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a fornecer veículo ônibus com as seguintes características: paradisio trucado, som, tv, toalete, conservadora, ar condicionado, capacidade para 50 poltronas de tecido e Wi-Fi

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes estarão sujeitas às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações e ou alterações e, ficarão sujeitas às sanções previstas, inclusive, nas demais Leis aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

Em caso de inadimplência por qualquer das partes ora contratantes, fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, podendo inclusive o contrato ser rescindido de forma unilateral pela administração, independentemente de qualquer procedimento judicial, quando se verificar o não atendimento de todas as condições constantes das cláusulas anteriores, sendo que a parte que tomar a iniciativa deverá informar a outra, por escrito, com prazo mínimo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fone/Fax: (0**14) 3475-1204
CEP 17.540-000 - OCAÇU / SP

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato serão cobertas com a dotação constante do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ocaçu.

Código da Ficha: 221

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

Dotação: 08.241.0120.2019.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marília/SP, por mais privilegiado que outro seja, por dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Ocaçu, 07 de novembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAÇU

Contratante




VANIA RODRIGUES DOS SANTOS ME

Contratada

VANITUR
TURISMO

NP.101 450.046/0001-71

TESTEMUNHAS

1- 

José Mauro Colombo
Rg. 22.732.025-6

2- 

Cícera de Lourdes Rocha
RG 22.732.009-8
CPF 120.073.108-17



Prefeitura do Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - OCAÇU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OCAÇU

CONTRATADA: VANIA RODRIGUES DOS SANTOS ME

CONTRATO N.º. 050//2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE OCAÇU/SP ATÉ A CIDADE DE SÃO ROQUE/SP, COM SAÍDA NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS 22HRS E RETORNO NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS 17HRS.

ADVOGADO: MARIANA DA SILVA
OAB/SP n.º 278.814
Procuradora

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima Identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, domo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciam-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ocaçu, 07 de novembro de 2018

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE OCAÇU
ALESANDRA COLOMBO MARANA
Prefeita Municipal


CONTRATADA: VANIA RODRIGUES DOS SANTOS ME

VANITUR
TURISMO
CNPJ 01.450.046/0001-75